

**CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PCA**

**SEÇÃO I
DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PCA**

Art. 5º - Até primeira quinzena de maio de cada exercício, as unidades demandantes devem registrar suas demandas no sistema GOVPLAN.

Parágrafo único. O período de que trata o caput deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano de Contratações Anual.

Art. 6º - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual: As informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

As hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no GovPlan, quando couber.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO DEMANDANTE

Art. 7º - Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o demandante, em conjunto com o NTABS, preencherá o Documento de Formalização de Demanda (DFD) no GovPlan com as seguintes informações:

Justificativa da necessidade da contratação;

Descrição sucinta do objeto;

Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Administração;

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

Considerar:

Baixo, aquisições de baixo valor, sem grande impacto na rotina de trabalho;

Médio, aquisições/serviços relevantes mas que não sejam críticos;

Alto, aquisições/serviços que possam comprometer a rotina e gerar prejuízos a Fundação (materiais críticos).

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

Nome da unidade demandante com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, será observado, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou dos serviços e das obras do sistema de catalogação adotado.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO TÉCNICO PREPARATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NTABS

Art. 8º - Encerrado o prazo previsto no artigo 5º desta PORTARIA, o NÚCLEO TÉCNICO PREPARATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NTABS consolidará as demandas encaminhadas pelos demandantes e adotará as medidas necessárias para:

Agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e à mitigação do risco de fracassamento de despesas;

Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no artigo 4º desta PORTARIA;

Elaborar o calendário de contratação, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1º - O prazo para a formalização do processo para a contratação/aquisição, com os formulários padrões, conforme orientações da Procuradoria Geral do Estado - PGE (NTABS - RGT 001 - Documento de Formalização de Demanda - DFD, NTABS - RGT 002 - Estudo Técnico Preliminar, NTA-BS - RGT 003 - Análise de Risco e NTABS - RGT 004 e 009 - Termo de Referência de bens/serviços), constará no calendário de que trata o inciso III deste artigo.

2º - O NÚCLEO TÉCNICO PREPARATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NTABS concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de junho e o encaminhará para aprovação do Presidente da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - Hemopa.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DO PCA

Art. 9º - Até o final de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Presidente da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - Hemopa aprovará as contratações nele previstas, por meio do GovPlan.

1º - O Presidente da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - Hemopa poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao NTABS, se necessário, para realizar adequações junto às áreas demandantes, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

2º - O Plano de Contratações Anual aprovado pelo Presidente da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - Hemopa será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3º - A Administração disponibilizará, em seu sítio oficial, o endereço de acesso ao Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento da etapa de aprovação.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA

SEÇÃO I

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DURANTE O ANO DE ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 10º - Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

No período de até o final de maio ou junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual; e,

Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pelo Presidente da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - Hemopa.

SEÇÃO II

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DURANTE O ANO DE EXECUÇÃO DO PCA

Art. 11º - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Presidente da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - Hemopa.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 12º - O NÚCLEO TÉCNICO PREPARATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - NTABS verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 10º desta Portaria.

Art. 13º - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao NTABS com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do artigo 7º desta Portaria.

Art. 14º - A partir de junho do ano de execução do Plano de Contratações Anual o NTABS (Núcleo Técnico Preparatório de Aquisição de Bens e Serviços) elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.

1º relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de junho, agosto e outubro de cada ano.

2º relatório de que trata o § 1º será encaminhado ao Presidente da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - Hemopa e DIRETORIAS para adoção das medidas de correção pertinentes.

3º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Portaria, bem como disponibilizadas informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação Hemopa, em 14 de Janeiro de 2026.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Hemopa

Protocolo: 1283344

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 270/2025- GAPRE/HEMOPA, de 18 de Março de 2025, torna público a HOMOLOGAÇÃO referente ao Processo 2025/3218804 que rege o Pregão Eletrônico 019/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos específicos para eritrocitaférese, com cessão de equipamentos em comodato, visando à implantação e operação contínua do serviço. conforme abaixo:

ITEM 01 - Empresa: FUJICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.323.120/0002-36, com proposta no valor total de R\$ 778.500,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Os autos do Processo Administrativo Eletrônico Nº 2025/3218804 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 14 de janeiro de 2026.

Setor de Licitação
Fundação HEMOPA.

Protocolo: 1283243